



São Paulo, 17 de dezembro de 2024. (terça-feira)

COMUNICADO CONJUNTO

REF.: NEGOCIAÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2025

SEAC-SP: SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO ESTADO DE SAO PAULO, CNPJ n. 62.812.524/0001-34, neste ato representado por seu Presidente, Sr. RUI MONTEIRO MARQUES;

e

SINETUR: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOPITALIDADE DE SOROCABA, CNPJ n. 60.113.008/0001-96, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ALEX DA SILVA PEREIRA

Celebram o presente **COMUNICADO CONJUNTO** referente à **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

✓ **GARANTIA DA DATA-BASE: 1º (PRIMEIRO) DE JANEIRO DE 2025.**

✓ **Vigência:** As partes fixam a vigência do **termo aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, permanecendo a data base em 1º de janeiro.

Aumento de **8%** (oito por cento) a partir de 01.01.25 **nos pisos existentes na atual Convenção Coletiva de Trabalho**, que terão como base de aplicação os salários vigentes em 31 de dezembro de 2024, **(PISOS EXISTENTES NA TABELA DE FUNÇÕES E SALÁRIOS).**

✓ Aumento de **5%** (cinco por cento) no benefício da cesta básica (VA);

✓ Aumento de **5%** (cinco por cento) no benefício do tíquete refeição (VR);

✓ Aumento de **5%** (cinco por cento) no PPR (Programa de participação nos resultados); O período de apuração do PPR – Programa de Participação nos Resultados será de janeiro de 2025 até junho de 2025, com o pagamento até o dia 10 de agosto/2025; e de julho de 2025 até dezembro de 2025, com o pagamento até o dia 10 do mês de fevereiro/2026;

✓ Aumento de **5%** (cinco por cento) no benefício do Auxílio Saúde;

✓ Aumento de **5%** (cinco por cento) no Benefício Social Sindical (BSS);

- Criação do “**PRÊMIO ASSIDUIDADE**” no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais) mensais, para as funções operacionais com salário até **R\$ 2.542,86 (maior piso da tabela de funções e salários já atualizada)** com regras específicas para recebimento, (ausência de faltas do trabalhador no emprego).

PISOS ADMINISTRATIVOS:

Reajuste de **5%** (cinco por cento) para os demais empregados, cujas funções não façam parte do quadro de pisos salariais normativos acima e que percebam até o valor de **R\$ 7.644,56** (sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) mensais. Os valores que superarem esta parcela salarial, ou seja, a parcela igual ou maior de **R\$ 7.644,57** (sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos, será de **livre negociação entre as partes** (Empregador e Empregado).

A íntegra desta Convenção Coletiva de Trabalho será divulgada, tão logo seja devidamente registrada no sistema Mediador. (www.mte.gov.br)

Manutenção das demais cláusulas existentes nas atuais Convenções Coletivas de Trabalho 2024/2025.

Desta forma e de acordo fica reconhecido de plena validade este COMUNICADO CONJUNTO, REF.: NEGOCIAÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2025, no qual assinam os representantes legais das entidades sindicais.

Pelo SEAC-SP:



RUI MONTEIRO MARQUES

Presidente

Pelo SINETUR:



ALEX DA SILVA PEREIRA

Presidente